PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ FLS. _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 092/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 092/2023

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 162/2023

Em 13/ 03 /2024, de um lado o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, neste ato representado pelo(s) Secretário(s) Municipal(is) de: Educação (conforme Decreto Municipal N.º 14.053/2021, de 15 de Janeiro de 2021), **Sra. LÚCIA R. BORSATO CUNHA CHAVES**; Administração, Recursos Humanos e Finanças (conforme Decreto Municipal N.º 14.440/2021, de 18 de Agosto de 2021), **Sr. LUIZ ANTONIO MAGALHÃES**; Saúde (conforme Decreto Municipal N.º 14.052/2021, de 15 de Janeiro de 2021), **Sra. ROSÉ MARY BUENO DE PAIVA ALCÂNTARA CUNHA**; Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico (conforme Decreto Municipal N.º 15.664/2023, de 28 de Agosto de 2023) / Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente (conforme Decreto Municipal N.º 15.665/2023, de 28 de Agosto de 2023), **Sr. GUSTAVO HENRIQUE BARACAT**; Cultura, Esporte, Lazer e Turismo (conforme Decreto Municipal N.º 14.026/2021, de 13 de Janeiro de 2021), **Sr. JANILTON PRADO**; Desenvolvimento Social (conforme Decreto Municipal N.º 10.876/2016, de 14 de Março de 2016), **Sra. MARIA ANGÉLICA FERREIRA FONSECA**; Segurança Pública, Transporte, Trânsito, Rodoviário e Mobilidade Urbana (conforme Decreto Municipal N.º 14.025/2021, de 13 de Janeiro de 2021), **Sr. DANIEL PAULINO DE SOUZA**; doravante denominado REGISTRANTE, e de outro a(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) em primeiro lugar, doravante denominada(s) REGISTRADA(S), a saber:

A) COMERCIAL FLORIANO & COSTA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o N.º 10.768.487/0001-00, com sede a Rua Cônego Adolfo Carneiro, 1034, Bairro Loteamento do Valle II, na cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pela **Sra. BIANCA FLORIANO DA COSTA**, inscrita no CPF sob o N.º 123.808.666-78, e portadora do RG N.º MG-12140055 SSP/MG; em conformidade com a Lei Federal N.º 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal N.º 8.666/93; da Lei Complementar N.º 123/2006; da Lei Municipal N.º 4.860/2015; do Decreto Municipal N.º 13.649/2020; do Decreto Municipal N.º 13.651/2020; do Decreto Municipal N.º 13.667/2020; e em face da Homologação do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 092/2023 – REGISTRO DE PREÇOS N.º 092/2023, Processo Licitatório PRC N.º 162/2023, *resolvem registrar os preços para o fornecimento de produtos e/ou serviços constantes desta Ata*, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente Ata é o Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE PÃO FRANCÊS, COM FORNECIMENTO PARCELADO E ENTREGAS DIÁRIAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG,** conforme Edital (com todos os seus Anexos), Termo de Referência e Proposta vencedora desta Licitação, que passam a integrar este Instrumento, *independente de transcrição*.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Assinado por 10 pessoas: BIANCA FLORIANO DA COSTA, LAIS CRISTINA CASSIA COSTA, ROSE MARY BUENO DE PAIVA ALCANTARA CUNHA e mais 7
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/DA05FF3A2772415B890CA8DD25D2B49D

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ FLS. _____

2.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 12 do Decreto Municipal N.º 13.651/2020.

2.2. Nos termos do Art. 15, § 4º, da Lei Federal N.º 8.666/93, durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, *o Município não será obrigado a adquirir os produtos e/ou contatar os serviços referidos nesta Ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.*

2.3. *Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços seus signatários estão obrigados a fornecer os produtos e/ou prestar os serviços, nas quantidades definidas e nas condições estabelecidas no Edital do presente Processo Licitatório e em seus Anexos e nesta Ata de Registro de Preços.*

2.4. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos às suas detentoras o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública que não tenha participado do Certame Licitatório, mediante anuência da Autoridade competente, e desde que devidamente comprovada a vantajosidade.

3.2. A utilização desta Ata de Registro de Preços por Órgão ou Entidade não participante será regida pelas normas do Art. 22 do Decreto Municipal N.º 13.651/2020.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. *Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar os preços oferecidos no Pregão Eletrônico N.º 092/2023 – RP N.º 092/2023*, devidamente registrados, constantes do quadro abaixo, de acordo com a respectiva classificação.

FORNECEDOR: COMERCIAL FLORIANO COSTA LTDA

ITEM	CÓD.	PRODUTO	MARCA	QNT.	UN.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
0001	060.000.086	Pão francês - ingredientes: farinha de trigo, fermento biológico, agua e sal, pesando 50 gramas, vida útil de 6h (seis) horas. as características gerais do produto deverão atender a legislação sanitária vigente, sem sinais de mofo, ter aspecto, cor, sabor, cheiro e textura característicos do produto novo.	FLORIANO E COSTA	44.460	KG	R$ 15,00	R$ 666.900,00
0002	060.000.086	MPE - Pão francês - ingredientes: farinha de trigo, fermento biológico, agua e sal, pesando 50 gramas; vida útil de 6h (seis) horas. as características gerais do produto deverão atender a legislação sanitária vigente, sem sinais de mofo, ter aspecto, cor, sabor, cheiro e textura característicos do produto novo.	FLORIANO E COSTA	14.820	KG	R$ 15,00	R$ 222.300,00

TOTAL DO FORNECEDOR COMERCIAL FLORIANO COSTA LTDA: R$ 889.200,00 (Oitocentos e Oitenta e Nove Mil e Duzentos Reais)

Assinado por 10 pessoas: BIANCA FLORIANO DA COSTA, LAIS CRISTINA CASSIA COSTA, ROSE MARY BUENO DE PAIVA ALCANTARA CUNHA e mais 7
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/DA05FF3A2772415B890CA8DD25D2B49D

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

4.2. *Os preços a serem pagos serão a única e completa remuneração pelos produtos e/ou serviços*, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretamente.

4.3. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG manterá pesquisa frequente dos preços de mercado do(s) produtos(s) e/ou serviço(s), de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados na Ata de Registro de Preços com os preços praticados no mercado.

4.3.1. Em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, a Registrante convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

4.3.2. A Registrante, não obtido êxito na negociação com a(s) Registrada(s), poderá convocar os fornecedores remanescentes, observada ordem de classificação, para realizar negociação de valores objetivando ajustar aos preços praticados pelo mercado; e aqueles que aceitarem poderão ser registrados, observada a classificação original.

4.3.3. Em caso de insucesso na negociação com a(s) registrada(s) e com os fornecedores remanescentes, a Registrante procederá à aquisição do(s) produto(s) e/ou contratação do(s) serviço(s) por adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. A revisão dos preços obedecerá ao disposto nos Arts. 17 a 19 do Decreto Municipal N.º 13.651/2020.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS

5.1. Da solicitação do(s) Produto(s):

5.1.1. A solicitação do(s) produto(s) deverá ser conforme necessidade da Secretaria solicitante, mediante pedido encaminhado diretamente à empresa contratada, por quaisquer meios de comunicação.

5.2. Da Entrega do(s) Produto(s) e da Nota Fiscal:

5.2.1. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s), diariamente, nos locais e horários estabelecidos pelas Secretarias Solicitantes após o recebimento do pedido com as quantidades semanais, na forma do Item 5.1.1, no(s) seguinte(s) prazo(s) e endereço(s):

→ *Pedidos da Secretaria Municipal de Educação:*

Entregas diárias na **Escola Parque Municipal Navantino Dionísio Barbosa**, à Rua 6, s/nº, Bairro Luiz Rennó Mendes, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, às 06h30min, podendo ser alterado mediante aviso prévio da Secretaria solicitante.

Entregas diárias na **Escola Municipal José Ribeiro de Carvalho**, à Rua das Hortências, nº 90, Bairro Recanto das Margaridas, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, às 06h30min, podendo ser alterado mediante aviso prévio da Secretaria solicitante.

Assinado por 10 pessoas: BIANCA FLORIANO DA COSTA, LAIS CRISTINA CASSIA COSTA, ROSE MARY BUENO DE PAIVA ALCANTARA CUNHA e mais 7
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/DA05FF3A2772415B890CA8DD25D2B49D

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

Entregas diárias na **Escola Municipal Cel. Joaquim Inácio**, à Rua Sancho Vilela, nº 200, Bairro Juquita, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, às 06h30min, podendo ser alterado mediante aviso prévio da Secretaria solicitante.

Entregas diárias na **Escola Parque Municipal Mariléa Freitas Moreira Pinto**, à Rua Maria Conceição Ribeiro, s/nº, Bairro Jardim das Palmeiras, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, às 06h30min, podendo ser alterado mediante aviso prévio da Secretaria solicitante.

Entregas diárias na **Escola Municipal Vicente Ribeiro do Valle**, à Rua Loreto Garcia, nº 12, Bairro Eletrônica, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, às 06h30min, podendo ser alterado mediante aviso prévio da Secretaria solicitante.

Entregas diárias no **CMEI Jefferson Gonçalves Mendes**, à Rua 6, s/nº, Bairro Luiz Rennó Mendes, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, às 06h30min, podendo ser alterado mediante aviso prévio da Secretaria solicitante.

Entregas diárias no **CMEI Maria Terezinha Barude**, à Rua Vereador Joaquim Mendes Ribeiro, s/nº, Bairro Anchieta, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, às 06h30min, podendo ser alterado mediante aviso prévio da Secretaria solicitante.

Entregas diárias no **CMEI Anchieta**, à Rua Joaquim Mendes Ribeiro, s/nº, Bairro Anchieta, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, às 06h30min, podendo ser alterado mediante aviso prévio da Secretaria solicitante.

Entregas diárias no **CMEI Maria da Conceição Moreira Rennó**, à Rua Marcos Flávio e Dias, s/nº, Bairro Beira Rio, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, às 06h30min, podendo ser alterado mediante aviso prévio da Secretaria solicitante.

Entregas diárias na **Creche Hespanha Del Castilho**, à Avenida João de Camargo nº 377, Bairro Inatel, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, às 06h30min, podendo ser alterado mediante aviso prévio da Secretaria solicitante.

Assinado por 10 pessoas: BIANCA FLORIANO DA COSTA, LAIS CRISTINA CASSIA COSTA, ROSE MARY BUENO DE PAIVA ALCANTARA CUNHA e mais 7
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/DA05FF3A2772415B890CA8DD25D2B49D

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ FLS. _____

Entregas diárias no **CMEI Dona Therezinha Cardoso Capistrano**, à Rua Cincinato Marques de Azevedo, nº 103, Bairro Rua Nova, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, às 06h30min, podendo ser alterado mediante aviso prévio da Secretaria solicitante.

Entregas diárias no **Centro Educacional "Edgar Sodré Azevedo" – APAE**, à Avenida Francisco Bilac Moreira Pinto, nº 229, Bairro Monte Belo, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, às 06h30min, podendo ser alterado mediante aviso prévio da Secretaria solicitante.

→ *Pedidos das Demais Secretarias solicitantes*

Entregas diárias na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,** à Rua Juca Castelo, 91, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, às 05h00min, podendo ser alterado mediante aviso prévio da Secretaria solicitante.

5.2.2. Os endereços e locais são cabíveis de alteração mediante aviso prévio.

5.2.3. No último dia útil de cada mês deverá ser entregue a respectiva Nota Fiscal, referente ao total de produtos entregues naquele mês, para conferência e aceite por servidor designado, e posterior encaminhamento à Divisão de Compras.

5.2.4. Verificada a não-conformidade dos produtos, as correções necessárias deverão ser promovidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas; do contrário, serão aplicadas as penalidades cabíveis previstas na legislação pertinente, no Edital e nos Instrumentos Vinculantes firmados.

5.3. Das Condições de Entrega:

5.3.1. O objeto deverá ser entregue parceladamente, DIARIAMENTE, ponto a ponto, conforme relação de locais acima, mediante pedido de fornecimento expedido toda sexta-feira, na parte da manhã, por cada Divisão;

5.3.2. Os horários e a periodicidade de entrega serão estabelecidos por cada setor que irá receber o produto e poderão ser alterados conforme necessidade.

5.3.3. Os pedidos de fornecimento serão expedidos por quaisquer meios de comunicação, que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da empresa vencedora, preferencialmente correio eletrônico;

5.3.4. Os veículos e condições de entrega deverão estar de acordo com as normas da ANVISA (CVS – 15 de 07 de novembro de 1991 e alterações);

5.3.5. Correrão por conta da empresa detentora todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição de produtos.

5.3.6. A empresa vencedora deverá emitir recibos de entrega no ato do recebimento do produto, que deverá ser assinado por um servidor responsável e estes deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação (Setor

Assinado por 10 pessoas: BIANCA FLORIANO DA COSTA, LAIS CRISTINA CASSIA COSTA, ROSE MARY BUENO DE PAIVA ALCANTARA CUNHA e mais 7
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/DA05FF3A2772415B890CA8DD25D2B49D

de Merenda Escolar) devidamente assinados pelos funcionários que receberem e conferirem a mercadoria em cada local.

5.3.7. Na hipótese de alteração da forma de transporte dos produtos durante o prazo de vigência do Contrato de fornecimento, fica a licitante vencedora obrigada a comunicar a Contratante e apresentar cópia autenticada dos mesmos documentos exigidos inicialmente, referentes ao transporte dos produtos.

CLÁUSULA SEXTA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

6.1. O Objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo Fiscal do Contrato, e/ou pelo Almoxarife, e/ou por outro Servidor especificamente designado, observado o disposto no Art. 73 da Lei Federal N.º 8.666/93 e em demais normas pertinentes que incidam sobre a matéria.

6.3. Uma vez que seja celebrado Contato ou termo equivalente, oriundo dessa Ata de Registro de Preços, a Registrada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal N.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.5.2. ***Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação***.

7.5.3. ***Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou parcial dos produtos, até a sua regularização pela Contratada***.

7.5.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES

8.1. Da Contratada:

8.1.1. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto.

8.1.2. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

8.1.3. Manter, ***durante a vigência do Contrato***, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.

8.1.4. Submeter-se à fiscalização empreendida pela Contratante.

Assinado por 10 pessoas: BIANCA FLORIANO DA COSTA, LAIS CRISTINA CASSIA COSTA, ROSE MARY BUENO DE PAIVA ALCANTARA CUNHA e mais 7
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/DA05FF3A2772415B890CA8DD25D2B49D

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

8.1.5. Reparar ou corrigir, *dentro do prazo estipulado pela Administração*, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas na fiscalização.

8.1.6. Assumir todas as despesas e providências necessárias à execução do Contrato (licenças, alvarás, autorizações, etc.), quando se fizerem necessárias.

8.1.7. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à Contratante.

8.1.8. Cumprir fielmente com a execução do Contrato, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de realização.

8.1.9. *Manter estabelecimento com sede na Zona Urbana de Santa Rita do Sapucaí / MG* durante todo o prazo de vigência da contratação.

8.2. Da Contratante:

8.2.1. Prestar as informações necessárias à execução do Contrato por parte da Contratada.

8.2.2. Prestar o apoio necessário à Contratada para que seja alcançado o Objeto do Contrato, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais.

8.2.3. *Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de quaisquer Órgãos da Administração Municipal, que, dentro de sua competência, poderão determinar medidas para a correta execução do Objeto, garantindo o fiel cumprimento das normas aplicáveis*.

8.2.4. *Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados e/ou os produtos entregues em desacordo com o Contrato e com as obrigações definidas no Edital desta Licitação e seus Anexos*.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1. Das Sanções Administrativas:

9.1.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Instrumento Vinculante, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo Edital, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais, em conformidade com o Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002.

9.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades previstas no *caput* do Art. 86 da Lei Federal N.º 8.666/93, na seguinte conformidade:

9.1.2.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 7% (sete por cento) *sobre o valor da obrigação não cumprida*;

Assinado por 10 pessoas: BIANCA FLORIANO DA COSTA, LAIS CRISTINA CASSIA COSTA, ROSE MARY BUENO DE PAIVA ALCANTARA CUNHA e mais 7
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/DA05FF3A2772415B890CA8DD25D2B49D

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ FLS. _____

9.1.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias, multa de 10% (dez por cento) ***sobre o valor da obrigação não cumprida***.

9.1.2.3. Pela inexecução parcial, considerada após 30 (trinta) dias de atraso da obrigação, ou total, considerada após 50 (cinquenta) dias de atraso da obrigação, a Administração aplicará à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, e multa de 7% (sete por cento), quando de inexecução parcial, ***calculados sobre o valor total do Contrato*** e de 10% (dez por cento), quando de inexecução total, ***calculados sobre o valor total do Contrato***.

9.1.3. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

9.1.4. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da apenada.

9.1.5. Não havendo pagamento no prazo determinado o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo judicial de execução.

9.1.6. A empresa poderá ser declarada inidônea quando:

9.1.6.1. Prestar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como beneficiária da Lei Complementar N.º 123/2006;

9.1.6.2. Participar, ainda que minimamente, de conluio entre as proponentes, em qualquer momento da Licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

9.1.6.3. Desistir do Contrato, ou de celebrá-lo, sem causa que justifique a desistência;

9.1.6.4. Não ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de seus atos; ou

9.1.6.5. Ensejar a rescisão contratual pelos motivos previstos nos Incisos I a VIII do Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

9.2. Dos Motivos de Rescisão Contratual:

9.2.1. A Rescisão Contratual poderá ocorrer, a bem do Interesse Público, nas seguintes ocasiões:

9.2.1.1. Ocorrendo a inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 9.1.2.3.

9.2.1.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

9.2.1.3. Por ato unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplência das partes ou conveniência da Administração, respeitadas suas consequências legais.

9.3. Incidirá nas mesmas penas previstas nos subitens supra a proponente vencedora que estiver impedida de assinar o Instrumento Vinculante, se recusar a fazê-lo, ou não apresentar os documentos necessários para tanto.

9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo Sancionatório, especialmente constituído para esse fim, no qual se assegurará o contraditório e a ampla defesa à proponente/contratada.

9.5. A Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao erário, e observará o princípio da proporcionalidade.

9.6. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas e publicadas no Quadro de Avisos e no sítio eletrônico do Município (www.pmsrs.mg.gov.br).

Assinado por 10 pessoas: BIANCA FLORIANO DA COSTA, LAIS CRISTINA CASSIA COSTA, ROSE MARY BUENO DE PAIVA ALCANTARA CUNHA e mais 7
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/DA05FF3A2772415B890CA8DD25D2B49D

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado quando:

10.1.1. Forem descumpridas as condições da Ata de Registro de Preços;

10.1.2. A Registrada não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. A Registrada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.4. A Registrada sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV do *caput* do Art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002;

10.1.5. Ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados;

10.1.6. Ocorrer razão de Interesse Público devidamente justificada; ou

10.1.7. Houver pedido da Registrada.

10.1.7.1. O cancelamento do Registro de Preços a pedido da Registrada somente poderá ocorrer se ***solicitado antes do envio de Ordem de Fornecimento (OF), e se por ele não ocorrer dano ou prejuízo à Administração***.

10.1.7.2. ***A solicitação de cancelamento dos Preços Registrados deverá ser feita com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência e deverá explicitar os motivos que a embasam, bem como vir acompanhada de comprovantes que atestem a veracidade dos motivos apresentados***.

10.2. O cancelamento de Preços Registrados será sempre formalizado por despacho do Órgão gerenciador ou da Autoridade competente, e, quando demandado pela Administração, será sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Considerada a vigência da presente Ata, fica vedada qualquer espécie de reajustamento de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. O(s) recurso(s) necessário(s) às despesas advindas de contratações oriundas deste Processo Licitatório onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

02 02 03 12 306 1202 2.088 3390 30 - 096 – Manutenção de Merenda Escolar // Material de Consumo.

02 03 04 122 0402 2.430 3390 30 - 144 – Manutenção da Secretaria de Administração, Recursos Humanos e Finanças // Material de Consumo.

02 06 01 10 301 1001 2.371 3390 30 - 186 – Manutenção do Bloco de Atenção Básica // Material de Consumo.

02 07 15 122 0402 2.123 3390 30 - 318 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano // Material de Consumo.

02 12 01 13 392 1301 2.025.3390.30 – 436 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo // Material de Consumo.

Assinado por 10 pessoas: BIANCA FLORIANO DA COSTA, LAIS CRISTINA CASSIA COSTA, ROSE MARY BUENO DE PAIVA ALCANTARA CUNHA e mais 7
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/DA05FF3A2772415B890CA8DD25D2B49D

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ FLS. _____

02.13 01 08 244 0816 2.384 3390 30 - 492 – Manutenção do Serviço de Proteção Social Básica // Material de Consumo.

02.14 04 122 0402 2.412 3390 30 - 537 – Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana // Material de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata de Registro de Preços o Edital (com todos os seus Anexos), o Termo de Referência e a proposta vencedora desta Licitação, bem como as demais propostas remanescentes, segundo a ordem de classificação no Certame deste Pregão, ***independente de transcrição***.

13.2. Os casos omissos nesta Ata de Registro de Preços serão resolvidos de acordo com a Lei Federal N.º 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal N.º 8.666/93; da Lei Complementar N.º 123/2006; da Lei Municipal N.º 4.860/2015; do Decreto Municipal N.º 13.649/2020; do Decreto Municipal N.º 13.651/2020; e demais normas aplicáveis.

13.2.1. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

13.3. O foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí / MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente Licitação e da aplicação da presenta Ata de Registro de Preços.

13.4. A Administração fará publicar a presente Ata, em extrato, nas formas e prazos determinados na Lei Federal N.º 8.666/93

Santa Rita do Sapucaí / MG, 13 / 03 / 2024

REGISTRADA(S):

BIANCA FLORIANO DA COSTA:12380866678

Assinado de forma digital por BIANCA FLORIANO DA COSTA:12380866678
Dados: 2024.03.07 15:25:13 -03'00'

_____

COMERCIAL FLORIANO & COSTA LTDA - ME

REGISTRANTE(S):

_____

LÚCIA R. BORSATO CUNHA CHAVES
Secretária Municipal de Educação

_____

LUIZ ANTONIO MAGALHÃES
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Finanças

Assinado por 10 pessoas: BIANCA FLORIANO DA COSTA, LAIS CRISTINA CASSIA COSTA, ROSE MARY BUENO DE PAIVA ALCANTARA CUNHA e mais 7
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/DA05FF3A2772415B890CA8DD25D2B49D

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

_____

ROSÉ MARY BUENO DE PAIVA ALCÂNTARA CUNHA
Secretária Municipal de Saúde

_____

GUSTAVO HENRIQUE BARACAT
Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico
Ordenador de Desp. da Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos e da Sec. Mun. de Agricultura, Pec., Abast. e Meio Ambiente

_____

JANILTON PRADO
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

_____

MARIA ANGÉLICA FERREIRA FONSECA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

_____

DANIEL PAULINO DE SOUZA
Secretário Municipal de Seg. Pública, Transporte, Trânsito, Rodoviário e Mob. Urbana

TESTEMUNHAS:

_____
LAÍS CRISTINA CÁSSIA COSTA
097.145.426-42

_____
ANNA LUIZA DOS REIS VILELA
145.376.236-16

Assinado por 10 pessoas: BIANCA FLORIANO DA COSTA, LAIS CRISTINA CASSIA COSTA, ROSE MARY BUENO DE PAIVA ALCANTARA CUNHA e mais 7
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/DA05FF3A2772415B890CA8DD25D2B49D

MUNICIPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
RUA CEL. JOAQUIM NETO, Nº 333 - CENTRO - CNPJ: 18.192.898/0001-02
SANTA RITA DO SAPUCAI/MG - CEP 37540-000
FONE: (35) 3471-1911

CÓDIGO DE ACESSO
DA05FF3A2772415B890CA8DD25D2B49D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- Assinante: LAIS CRISTINA CASSIA COSTA em 07/03/2024 16:19:56
  CPF:***.***-.426-42
  Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAI - CA
- Assinante: ROSE MARY BUENO DE PAIVA ALCANTARA CUNHA em 07/03/2024 16:22:43
  CPF:***.***-.596-04
  Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAI - CA
- Assinante: DANIEL PAULINO DE SOUZA em 07/03/2024 16:24:32
  CPF:***.***-.786-68
  Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAI - CA
- Assinante: MARIA ANGELICA FERREIRA FONSECA em 07/03/2024 16:30:58
  CPF:***.***-.056-98
  Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAI - CA
- Assinante: ANNA LUIZA DOS REIS VILELA em 08/03/2024 09:25:13
  CPF:***.***-.236-16
  Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAI - CA
- Assinante: LUIZ ANTONIO MAGALHAES em 08/03/2024 10:32:09
  CPF:***.***-.196-49
  Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAI - CA
- Assinante: LUCIA RAIMUNDA BORSATO CUNHA CHAVES em 11/03/2024 09:00:53
  CPF:***.***-.966-34
  Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAI - CA
- Assinante: JANILTON PRADO em 11/03/2024 19:22:33
  CPF:***.***-.596-48
  Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAI - CA
- Assinante: GUSTAVO HENRIQUE BARACAT em 13/03/2024 15:01:36
  CPF:***.***-.796-01
  Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAI - CA